

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa

SENHOR DIRETOR,

Tendo em vista o atraso de 51 dias na entrega dos aparelhos de ultrassom com jato de bicarbonato, adquiridos por meio da Nota de Empenho nº 100.377/2025, fato este noticiado pelo Setor de Almoxarifado/CRSN nos autos do Processo Administrativo - SEI nº 6018.2025/0092369-1, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a **penalidade de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste (valor total da 1.519,00)**, haja vista o descumprimento da Cláusula Sétima - Penalidades - itens 7.2.3 e 7.2.2 da referida Nota de Empenho, assim vejamos:

7.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

7.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Defesa Prévias**, nos termos do contido no artigo 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico mczerbini@prefeitura.sp.gov.br utilizando a referência **Processo Administrativo nº 6018.2025/0092369-1**.

Cumpre ressaltar que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

A/C

Equipamentos Odontológicos Ltda

CNPJ sob nº 07.897.039/0001-00

Rua Antônio Gravatá nº 136, bairro Betânia, Belo Horizonte/MG

CEP 30.570-040

dentemed@dentemed.com.br

dentemed.licitacao@hotmail.com

dentemed@hotmail.com

Despacho | Documento: 146644969

Ofício n.º 2387/2025/CRS-NORTE/ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Referência: Penalidade Administrativa - Defesa Prévias

SENHOR DIRETOR,

Tendo em vista os Atestados de Medição de serviço, oriundos da STS da Vila Maria/Vila Guilherme (link [124244615](#)), STS Casa Verde/Cachoeirinha (link [124293486](#)), STS Perus (link [124344999](#)), STS Santana/Tucuruvi/Jaçanã (link [124527139](#)), STS Pirituba (link [124607219](#)), STS Fó/Brasilândia (link [125395238](#)) e da manifestação do Setor de Gestão de Contratos/CRSN (link [129857028](#)) a qual apontou que os serviços prestados no mês de março de 2025 foram considerados **não à contento**, fato este noticiado no Processo Administrativo - SEI nº 6018.2025/0042346-0, vimos por meio deste Notificar Vossa Senhoria que a Contratada encontra-se passível de sofrer a **penalidade de multa 0,2% do valor mensal do contrato e penalidade de multa 0,8% do valor mensal do contrato, haja vista o descumprimento das seguintes cláusulas contratuais do Termo de Contrato nº 004/2023/SMS/CRSN abaixo discriminadas:**

6.1 - No caso do profissional fisioterapeuta, a empresa que ganhar o certame deverá ainda apresentar Declaração de Regularidade do registro no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) do profissional e a Comprovação do Vínculo do mesmo com a Empresa.

7.4 - A Contratada deverá apresentar a cada período de pagamento documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes;

5.1 - item C - Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital de licitação, que procedeu a esta ajuste e faz parte integrante do presente instrumento. Ausência de visita técnica especializada, conforme item I Manutenção Preventiva- os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos locados, deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados no mínimo a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados. A contratada deverá emitir um relatório dos serviços executados a cada visita.

Nesse sentido, diante do descumprimento da avença contratual, deverá ser aplicada a empresa a pena de multa no valor total de R\$ 444,78 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo apresentado pelo Setor de Contabilidade/CRSN e conforme estabelecido no Termo de Contrato nº 004/2023/SMS/CRS-Norte vigente (tabela 2 - grau e tabela 03 - itens 25, 30 e 34).

Razão pela qual, informamos que está aberto o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, para querendo, apresentar Defesa Prévias**, nos termos do contido no artigo 156, e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, resguardando os princípios de ampla defesa e contraditório previstos na Constituição Federal, qual poderá ser protocolada junto à **Assessoria Jurídica** no endereço eletrônico mczerbini@prefeitura.sp.gov.br utilizando a referência **Processo Administrativo nº 6018.2025/0042346-0**.

Cumpre destacar, que as decisões do processo administrativo em epígrafe são todas devidamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, rogamos que a Contratada acompanhe as decisões pelo DOC para eventual manifestação.

Receba na oportunidade protestos de consideração.

Ilmo. Senhor

Diretor da empresa Lumiар Health Builders Equipamentos Hospitalares LTDA

CNPJ - 05.652.247/0001-06

Av. Guido Aliberi, 3005 - São João Caetano do Sul São Paulo/SP

rogerio.junior@lumiarsaude.com.br

Despacho | Documento: 146703875

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI nº 6018.2025/0104591-4, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 35/2024, 52/2025 e 611/2025-SMS.G, considerando a essencialidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo nº 132/2025** ao Contrato de Gestão nº CG R 008/2015 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade **Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, cujo objeto é **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME**, objetivando a Renovação do plano de trabalho referente ao período de 1 a 30 de novembro de 2025, de acordo com a Portaria nº 611/2025-SMS.G e alterações das metas de Saúde Bucal conforme Notas Técnicas 028 e 029/2025 - SMS/CPCS/DAMA, no valor de R\$ 26.383.413,06 (vinte e seis milhões e trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos e treze reais e seis centavos), a título de custeio, sendo R\$ 23.124.569,20 (vinte e três milhões e cento e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para custear as unidades da Microrregião da Vila Maria/Vila Guilherme e R\$ 3.258.843,86 (três milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) para custear o Hospital Cantareira.

A despesa descrita onerará as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025 (link 146626162):

84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.02.1.600.116;

84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.900

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.900

NR 97.4472025, 97.542/2025, NR 35.575/2025,

97.637/2025, 97.638/2025

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

São Paulo, 25.11.2025.

Despacho | Documento: 146694440

I - Nos termos da Cláusula Terceira - itens 3.1, 3.1.1 e 3.1.1.1 do Termo de Contrato nº 008/2025/ SMS/CRSN e diante da competência delegada pela Portaria 890/2013-SMS.G e Portaria 727/2018/